



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VIII - Edição nº 01530 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B49FC65598CE6524CF17A67D0CB32AD

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 235.2022 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32.2022 RATIFICAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022- PREGÃO Nº 008/2022- NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
- LEI Nº 2227/2022"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO IMÓVEL DESCRITO NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PARECER Nº 003/2022
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207.2022
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 039/2022
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 127/022
- DECRETO FINANCEIRO Nº 47 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE 10 DE JUNHO DE 2022.
DECRETO FINANCEIRO Nº 49 SUPERÁVIT DE 10 DE JUNHO DE 2022.
DECRETO FINANCEIRO Nº 48 QDD DE 10 DE JUNHO DE 2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 237.2022, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131.2022, RATIFICAÇÃO.
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2022 - Errata suprimindo 3º considerando da resolução nº 03/2022 que dispõe sobre participação do CONSELHO TUTELAR nos festejos Juninos no circuito da festa.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2022 - Dispõe sobre aprovação das alterações dos Planos de Trabalho de Entidades Socioassistenciais de Jequié/Ba.
- PORTARIA Nº 264/2022 - LICENÇA PRÊMIO- MANOEL FERREIRA FILHO
PORTARIA Nº 265/2022 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA BATISTA OLIVEIRA.
PORTARIA Nº 266/2022 - LICENÇA PRÊMIO- EDIENE NETO SANTOS.
- DECISÃO - CR 009 DE 2022
- RESPOSTA - CR 007 DE 2022
- RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 da Secult.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022

Processo: 275/2022
Contrato: 235.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: BUCKER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com endereço na Rua Barão de Mesquita, nº 502, apt. 702, Andaraí, CEP: 20.540-156, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 14.141.032/0001-11.

OBJETO: contratação do artista de renome nacional **Zéu Brito** para apresentação das atrações (mestre de cerimônias) no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 14.06.2022 a 11.09.2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022

Processo: 275/2022
Inexigibilidade: 32.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: BUCKER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com endereço na Rua Barão de Mesquita, nº 502, apt. 702, Andaraí, CEP: 20.540-156, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 14.141.032/0001-11.

OBJETO: contratação do artista de renome nacional **Zéu Brito** para apresentação das atrações (mestre de cerimônias) no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 14.06.2022 a 11.09.2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa **BUCKER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo objeto é contratação do artista de renome nacional **Zéu Brito** para apresentação das atrações (mestre de cerimônias) no tradicional evento do São João de Jequié 2022, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 32/2022. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 14 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 20.782.880/0001-02, com sede na Rua General Goes Monteiro, nº 473, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, neste ato representado por Luciano Souza Kolbe, portador do CPF nº 001.500.075-31 e do RG nº 1146523- SSP/SE, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Cardioversor e monitor para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 24.499,90 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Modelo	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	95591	CADIOVERSSOR E MONITOR: COM ECG, RESP, DESF, ASC, DEA, PMS, LI-ION (COM PNI E SPO2)	COMEN	S8 C/SP02/ PNI	UND	1	24.499,90	24.499,90
TOTAL: R\$ 24.499,90								(Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 30 (Trinta) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 10 de Junho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CONTRATADA
CNPJ Nº 20.782.880/0001-02

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.227 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO IMÓVEL DESCRITO NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação ou dispensa de licitação, à pessoa jurídica denominada **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.682.189/0001-38, estabelecido na Av. Tancredo Neves, nº 1.109, Pituba, Ed. Casa do Comércio, 10º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia - CEP; 41.820-021, legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, bem como a promover cursos de especialização e formação profissional, em diversas as áreas do comércio e dentro das especialidades do SENAC, conforme estabelecido no regulamento da entidade.

- I. Fica cedido o pavimento superior do prédio do Mercado Municipal Armando Santos Cardoso, imóvel localizado na Praça da Bandeira, Centro, Jequié-BA.

Art. 2º - A concessão de uso será gratuita e com prazo de dez anos, e será prolongada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no Art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º- Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no processo de dispensa de licitação e contrato.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.227 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 20 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Despacho



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992

Homologado no Livro CPPR/2000
p. 30v/I.02-08, em 15/06/2022.


Vitória Maria Brandão
Presidenta do CME/JEQ
Dec. 22.498/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: Alteração no horário de funcionamento da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI), no Município de Jequié.		
RELATORAS: Josinéia dos santos Moreira e Vitória Maria Brandão		
PROCESSO Nº 001/2022	PARECER Nº 003/2022	APROVADO EM: 14/06/2022

I – RELATÓRIO

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Secretaria Municipal de Educação - SME encaminhou a este Colegiado, através do Ofício N.º 514/2022/GAB/SME, o pedido de alteração do horário de funcionamento das turmas de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI), no município de Jequié, juntamente com a sua respectiva justificativa.

Esse pedido deu origem ao processo N.º 001/2022/CME/JEQ, que foi apresentado aos Conselheiros na 3ª reunião Extraordinária do exercício de 2022, que aconteceu no dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois, restando deliberado que a justificativa apresentada pela SME seria encaminhada, via e-mail, para toda a Plenária a fim de que os Conselheiros realizassem uma análise mais aprofundada do documento para discussão e deliberação na reunião seguinte.

Na reunião seguinte, a 1ª Ordinária do exercício de 2022, que ocorreu no dia dezessete do mês de maio do mesmo ano, a solicitação foi apresentada novamente ao Plenário, que deliberou pela criação de uma Comissão Mista para proceder à análise da matéria, composta pelas seguintes Conselheiras: Eliene Flora Silva Santos, Josinéia dos Santos Moreira e Vitória Maria Brandão.

A Comissão procedeu a análise da matéria à luz da legislação e encaminhou a relatoria desta normativa para as Conselheiras Josinéia dos Santos Moreira e Vitória Maria Brandão.

Prefeitura Municipal de Jequié

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos a proposição da Secretaria Municipal de Educação, no sentido da mudança do horário de funcionamento da EPJAI – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas no município de Jequié, observou-se a preocupação da Secretaria Municipal de Educação no sentido de proporcionar aos estudantes da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, uma educação emancipadora, como também apresenta uma preocupação com o bem estar integral dessas pessoas às quais a modalidade se destina. Sendo essa preocupação explicitada desde o início da escrita da justificativa encaminhada pela SME por meio do ofício nº. 514/2022/GAB/SME, quando esse sinaliza a alteração na mudança do horário de funcionamento das turmas da EPJAI, no noturno, salientado que:

A partir dos dados apresentados no Mapa da Violência, como também a observação no aumento da violência urbana, derivada da disputa de territórios por grupos de práticas ilícitas, dentre outras questões, começamos a refletir sobre o horário de funcionamento das turmas noturnas da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, no município de Jequié. Observamos também que o medo dos estudantes ao retornarem das unidades escolares para suas residências, ao final do último horário de aula (22 horas), vem causando receio em alguns estudantes, devido ao tempo e o trajeto que percorrem, levando alguns comentarem que estão pensando em desistir dos estudos, sendo esse motivo um fator agravante o qual poderá contribuir para a evasão escolar.

As pessoas que compõem as turmas da EPJAI, na condição de estudantes, são na sua maioria cidadãos/as trabalhadores/as, os/as quais durante todo o dia dedicam sua vida a atividade laboral, seja no mercado formal ou informal, para levar para seus lares, o sustento da sua família ou complementar a renda familiar. Deste modo, se faz necessário valorizar e respeitar suas peculiaridades no processo de aprendizagem nos quais estão inseridos.

Os sujeitos de direitos das turmas da EPJAI têm o direito de aprender, assim como, de ter uma trajetória escolar que leve em conta tudo que os envolve desde os saberes que trazem consigo até a sua realidade social. Portanto, sua diversidade precisa ser valorizada, respeitada e estimulada, por possuírem especificidades próprias devido ao seu contexto cronológico e histórico social.

O ofício nº. 514/2022/GAB/SME também aponta a importância da reformulação das Diretrizes Curriculares da EPJAI, além das questões referentes a atualização das leis a nível nacional em relação a modalidade, há ao mesmo tempo outras questões de ordem social e econômica, nas quais os estudantes dessa faixa etária estão inseridos, como moradia, trabalho etc. Para tanto, a SME ratifica que estará, durante o ano de 2022, realizando as discussões e os alinhamentos necessários para a atualização das Diretrizes da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas no município de Jequié.

Além das justificativas acima expostas, as Leis que amparam a modalidade da Educação de

Prefeitura Municipal de Jequié

Jovens e Adultos no cenário nacional, como a Lei nº. 13.632 de 2018 que altera a LDB nº. 9394/96, passando a redação do Art. 37, a ser redigida com o seguinte texto: “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida”. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018). E a Resolução CNE/CEB nº. 1, de 28 de maio de 2021 que “institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância”, dão amparo legal para que os Sistemas Municipais de Educação levem em consideração as singularidades dessa modalidade. Portanto, cabe ao Estado, como também aos municípios aprofundarem e promoverem a escolarização pública, gratuita e de qualidade para as pessoas jovens, adultas e idosas, que foram excluídas historicamente deste processo de educação formal, como preconiza o Art. 37 da LDBEN (Lei nº 9.394/96), no seu parágrafo:

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Ressaltamos que o Parecer CNE/CEB nº. 1/2021 destaca algumas possibilidades de flexibilização e organização das aulas presenciais para os estudantes da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas. Contudo, o documento salienta que tais flexibilizações são exclusivamente para os estudantes e, não para os (as) professores (as) que devem cumprir normalmente sua carga horária de trabalho. Logo, os docentes que lecionam nas turmas da EPJAI, no noturno, terão mais 20 minutos (que eram relacionados ao último horário das aulas) para utilizarem na organização das suas atividades docentes, fora do ambiente escolar.

Mediante o exposto, constatamos que a Secretaria Municipal de Educação de Jequié, por meio da Coordenação da Educação de Pessoas Jovens e Adultas, prima por um atendimento de qualidade, à parcela da população à qual se destina a modalidade, alvitando ações referentes a qualidade do ensino nessas turmas, mas também ações que possam contribuir com a segurança e a elevação da autoestima dos docentes e discentes.

III. CONCLUSÃO:

Portanto, mediante as questões acima expostas e em consonância com as possibilidades de organização curricular apresentadas na Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 (Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, no âmbito nacional), acolheu-se a solicitação da Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

de Educação em relação ao pedido de alteração de horário das turmas da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI), no Sistema Municipal de Ensino, passando para o horário de funcionamento das turmas noturnas da EPJAI para o período compreendido de 19 horas (início da aula em sala de aula) até às 21 horas e 40 minutos (finalizando as aulas). Entretanto, sinalizamos que alguns pontos devem ser observados, como:

- o horário da refeição escolar do noturno permanecer antes do horário do início das aulas (20 minutos antes do horário das 19h);
- para que os estudantes não tenham prejuízos e/ou déficit no processo de aprendizagem escolar, que sejam encaminhadas semanalmente uma atividade extraclasse (de consulta, de pesquisa etc.) de uma única disciplina, sendo cada semana direcionada a uma área do componente curricular, sendo a atividade disponibilizada na sexta-feira e devolvida e/ou apresentada pelo estudante na quinta-feira, da semana subsequente;
- essas atividades devem ser arquivadas na escola, para caso haja necessidade de alguma comprovação de carga horária aos órgãos competentes;
- o tempo de 20 minutos subtraídos no horário das turmas da EPJAI, no noturno e que são destinados para as atividades extraclasse serão utilizadas pelos discentes, como também para os docentes utilizarem na organização do trabalho docente e/ou correção das atividades extracurriculares, fora do ambiente escolar.

IV – VOTO DO RELATOR

As relatorias, Conselheiras Josinéia dos Santos Moreira e Vitória Maria Brandão decidem pela aprovação deste Parecer e seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação para a publicação no Diário Oficial do Município e outras providências.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 14 de junho de 2022.



Conselheira Josinéia dos Santos Moreira



Conselheira vitória maria brandao

Prefeitura Municipal de Jequié

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide, unanimemente, pela aprovação deste Parecer, acompanhando o voto das reladoras, Conselheira Josinéia dos Santos Moreira e Conselheira Vitória Maria Brandão, as quais se posicionam favorável ao atendimento da solicitação de mudança do Horário de funcionamento das Turmas de Educação para Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – EPJAI, no município de Jequié.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 14 de junho de 2022.



CONSELHEIRA JOSINÉIA DOS SANTOS MOREIRA
Presidente em exercício do CME – Jequié

Conselheiros Presentes:

Luciana Lopes Almeida Gonçalves
Luciene Matos de Souza
Josinéia dos Santos Moreira
Rita Cristiane Bispo Barros
Roberto Menezes de Castro
Vitória Maria Brandão

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022**Processo:** 160/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** MENEZES MAQUINA E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.417.067/0001-87, situada no CAMINHO 44, Nº 07, URBIS IV, JEQUIEZINHO, JEQUIE-BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 17 de maio de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **MENEZES MAQUINA E EQUIPAMENTOS EIRELI**.**Fundamento Legal:** Art.65, da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)**Prazo de Vigência:** 336 (dias), 15.06.2022 a 16.05.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Leilão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022**

Processo Administrativo: 193/2022
Pregão Eletrônico SRP: 39/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01495/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 27/04/2022 Diário Oficial da União, edição de 27/04/2022.

Data abertura: 10 de maio de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO HOT DOG PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

Contratada:

M E C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.533.281/0001-40**, situada com endereço comercial na Avenida Lomanto Junior, nº 259, Centro, Jitauna-Ba, CEP 45.225-000. Foi negociado para o item o menor valor total de **R\$ 439.242,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 19 de maio de 2022.

JULIANA BISPO DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022

Processo Administrativo: 193/2022
Pregão Eletrônico SRP: 39/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01495/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 27/04/2022 Diário Oficial da União, edição de 27/04/2022.

Data abertura: 10 de maio de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO HOT DOG PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

Contratada:

M E C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.533.281/0001-40**, situada com endereço comercial na Avenida Lomanto Junior, nº 259, Centro, Jitauna-Ba, CEP 45.225-000. Foi negociado para o item o menor valor total de **R\$ 439.242,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 20 de Junho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022**Processo nº:** 261/2022**Dispensa nº:** 127/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases, 1238, bairro Campos Eliseos, CEP 01.205-001, São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.**Objeto:** Contratação de seguro para dois veículo Renault/Logan, Zen 1.6 - cor branca – alcool/gasolina - ano 2021/2022 – veículo I – Renavan: 1296142407 - placa: rpc2c24 - chassi: 93y4srzh5nj879709, veículo II - Renavan: 01296143462– placa: rpc7e34 – chassi: 93y4srzh5nj98820, destinada a Prefeitura Municipal de Jequié.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 3.440,70 (três mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 127/2022**Processo nº:** 261/2022**Contrato nº:** 224/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases, 1238, bairro Campos Eliseos, CEP 01.205-001, São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.**Objeto:** Contratação de seguro para dois veículo Renault/Logan, Zen 1.6 - cor branca – alcool/gasolina - ano 2021/2022 – veículo I – Renavan: 1296142407 - placa: rpc2c24 - chassi: 93y4srzh5nj879709, veículo II - Renavan: 01296143462– placa: rpc7e34 – chassi: 93y4srzh5nj98820, destinada a Prefeitura Municipal de Jequié.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 3.440,70 (três mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 47 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 5.727.600,00 (cinco milhões setecentos e vinte e sete mil seiscentos reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 5.727.600,00 (cinco milhões setecentos e vinte e sete mil seiscentos reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.40.00-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		100.000,00
Total por Ação:			100.000,00
Total por Unidade:			100.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
Total por Ação:			2.000,00
Total por Unidade:			2.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
Total por Ação:			10.000,00
2193 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO			
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
Total por Ação:			20.000,00
Total por Unidade:			30.000,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.35.00-01	Serviços de Consultoria		10.000,00
Total por Ação:			30.000,00
Total por Unidade:			30.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total por Ação:		850.000,00
2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total por Ação:		300.000,00
2067 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total por Ação:		1.200.000,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Total por Ação:		1.200.000,00
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade:		3.650.000,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade:		50.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	60.000,00
Total por Ação:		60.000,00
Total por Unidade:		60.000,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil	1.600,00
Total por Ação:		1.600,00
Total por Unidade:		1.600,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total por Ação:		6.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.100,00
Total por Ação:		20.100,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.700,00
Total por Ação:		6.700,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	56.200,00
		Total por Unidade:	89.000,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo		1.000.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
		Total por Ação:	1.030.000,00
2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade:	1.035.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo		630.000,00
		Total por Ação:	630.000,00
2141 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo		50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
		Total por Unidade:	680.000,00
		Total:	5.727.600,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
		Total por Ação:	2.000,00
		Total por Unidade:	2.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA			
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
		Total por Unidade:	30.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.1.90.04.00-01	Contratação Por Tempo Determinado		230.000,00
		Total por Ação:	230.000,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00-01	Contratação Por Tempo Determinado		2.450.000,00
3.1.90.11.00-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000.000,00
		Total por Ação:	3.450.000,00
		Total por Unidade:	3.680.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	1.600,00
Total por Ação:		1.600,00
Total por Unidade:		1.600,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	6.000,00
Total por Ação:		6.000,00

2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS

3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	9.300,00
Total por Ação:		9.300,00

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	10.800,00
Total por Ação:		10.800,00

2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
Total por Ação:		6.700,00

2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
Total por Ação:		52.000,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	4.200,00
Total por Ação:		4.200,00
Total por Unidade:		89.000,00

1503 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2023 - MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM

4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	1.925.000,00
Total por Ação:		1.925.000,00
Total por Unidade:		1.925.000,00

Total: 5.727.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 10 de Junho de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 49 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2224/2022 de 7 de Junho de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
Total por Ação:		600.000,00

2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
Total por Ação:		600.000,00
Total por Unidade:		1.200.000,00

Total: 1.200.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 10 de Junho de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ALVES SANTOS - 12/04/2022 16:29:14; ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 13/04/2022 10:18:03
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 769bcb3-d170-4906-b60e-3861a1a71e

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Exercício: 2021			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
00	Ordinária	3.070.707,17	(11.747.554,04)
	Tesouro	3.070.707,17	(11.747.554,04)
01	Vinculada	91.494.828,32	61.648.790,34
	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	6.718.126,21	(883.234,89)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(2.139.308,01)	(1.911.538,42)
03	Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.238.449,28	2.930.601,56
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	1.660.974,29	756.325,25
09	Recursos Vinculados - LC 173/2020 - Fonte 09	6.779,50	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	31.889,82	31.107,51
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.043.932,27	9.359.078,86
15	Transferências de Recursos do FNDE	666.209,58	1.078.127,41
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	91.488,37	19.461,66
18/19	Transferências FUNDEB	12.678.418,48	1.647.588,90
24	Transferências de Convênios - Outros	2.670.675,67	3.113.161,63
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	449.709,87	162.267,34
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.317.544,57	2.661.637,48
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	2.262.478,31	433.034,88
44	Cessão Onerosa	22.362,68	-
55	Transferências Especiais	2.187.770,43	-
92	Alienação de Bens	288,96	281,90
95	Precatórios FUNDEF	41.579.986,85	42.250.889,27
97	Outras Vinculações de Transferências	7.051,19	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		94.565.535,49	49.901.236,30

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO - ALTERACAO-QDD

DECRETO Nº 48 DE 10 DE JUNHO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2167/2021 de 12 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA			
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00
Total por Ação:		20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00	20.000,00

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.35.00-02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	6.600,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00	0,00
Total por Ação:		6.600,00	6.600,00
Total por Unidade Orçamentária:		6.600,00	6.600,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	61.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00	0,00
Total por Ação:		61.000,00	61.000,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
Total por Ação:		1.000,00	1.000,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
Total por Ação:		10.000,00	10.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00	0,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	4.500,00
Total por Ação:		4.500,00	4.500,00
Total por Unidade Orçamentária:		76.500,00	76.500,00
Total Geral:		103.100,00	103.100,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 10 de Junho de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022

Processo: nº 276/2022
Dispensa: nº: 131/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.121.845/0001-29, com sede na Av Cesar Borges, nº 27, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-051, Jequié/BA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de rodas com pneu e câmara para os carrinhos de lanche multiuso.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, 10.06.2022 a 08.08.2022 16 de maio de 2022 a 24 de julho de 2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

Processo: nº 276/2022
Contrato: nº 237/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.121.845/0001-29, com sede na Av Cesar Borges, nº 27, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-051, Jequié/BA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de rodas com pneu e câmara para os carrinhos de lanche multiuso.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, 10.06.2022 a 08.08.2022 16 de maio de 2022 a 24 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **J.C.S COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, aquisição de rodas com pneu e câmara para os carrinhos de lanche multiuso, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 131/2022. Jequié, 10 de junho de 2022.
ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EF295C71FFC5D20E8B0422EBF545276F

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2022

Errata suprimindo 3º considerando da resolução nº 03/2022 que dispõe sobre participação do CONSELHO TUTELAR nos festejos Juninos no circuito da festa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié - BA, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal de 1.196/1990, e lei federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 01 de junho de 2022 registrada em Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

CONSIDERANDO que os festejos juninos da cidade de Jequié são longos e que muitas crianças e adolescentes aparecem no circuito sem a companhia de seus pais ou responsáveis;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JEQUIÉ - BAHIA

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos-CMDCA também estará presente no circuito da festa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a participação do CONSELHO TUTELAR nos festejos Juninos no circuito da festa no período de 23 a 26 de junho do ano de 2022

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação E produz efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Jequié-Ba, 17 de Junho de 2022

ALEXADRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA- JEQUIÉ-BA

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 014/2022

Dispõe sobre aprovação das alterações dos Planos de Trabalho de Entidades Socioassistenciais de Jequié/Ba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **14 de junho de 2022**.

CONSIDERANDO a importância do trabalho da rede Socioassistencial para o município de Jequié.

CONSIDERANDO que estamos caminhando na questão da adequação da MIROSC.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** por unanimidade a alteração dos itens das seguintes entidades:

- **Instituto Mãos Cidadania**

A. **3.3.90-30** no valor de R\$ 12.000,00 no Plano de Trabalho **para** R\$ 12;48;

B. **3.3.90-36** no valor de R\$ 144.000,00 no Plano de Trabalho **para** R\$ 155.987,52.

3.3.90-30 Material de Consumo: Higiene, limpeza, material didático, esportivo...

3.3.90-36 Outros serviços de terceiros Pessoa Física;

- **Instituto Sublime Tarefa**

A. **3.3-90-36** no valor de R\$ 90.200,00 no Plano de Trabalho **para** R\$ 76.200,00;

B. **3.3-90-39** no valor de R\$ 0,00 no Plano de Trabalho **para** R\$ 2.800,00;

C. **4.4-50-52** no valor de R\$ 9.800,00 no Plano de Trabalho **para** R\$ 21.000,00;

3.3.90-36 Outros serviços de terceiros Pessoa Física;

3.3.90-39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

4.4-50-52 Equipamento Material Permanente.

- **Instituto Social Projeto Culturart**

A. **3.3.90-30** no valor de R\$ 18.000,00 no Plano de Trabalho **para** R\$10.000,00;

B. **4.4.50-52** no valor de R\$ 1.500,00 no Plano de Trabalho **para** R\$0,00;

C. **3.3.90-36** no valor de R\$ 0,00 no Plano de Trabalho **para** R\$6.000,00;

D. **3.3.90-39** no valor de R\$ 0,00 no Plano de Trabalho **para** R\$3.500,00;

3.3.90-30 Material de Consumo: Higiene, limpeza, material didático, material ambulatorial...

3.3.90-36 Outros serviços de terceiros Pessoa Física;

3.3.90-39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Prefeitura Municipal de Jequié



- **Associação Acolher e Transformar: Amor Essencial**

- A. 3.3.90-30 no valor de R\$ 15.526,00 no Plano de Trabalho **para** R\$11.492,00;
 - B. 3.3.90-36 no valor de R\$ 114.966,00 no Plano de Trabalho **para** R\$ 38.608,00;
 - C. 3.3.90-39 no valor de R\$ 44.008,00 no Plano de Trabalho **para** R\$ 17.000,00;
 - D. 4.4.90-52 no valor de R\$ 0,00 no Plano de Trabalho **para** R\$ 45.000,00;
 - E. 3.3.90-37 no valor de R\$ 0,00 no Plano de Trabalho **para** R\$ 62.400,00;
- 3.3.90-30 Material de Consumo: Material didático e pedagógico, educativo e esportivo, expediente...
- 3.3.90-36 Outros serviços de terceiros Pessoa Física;
- 3.3.90-39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;
- 4.4.90-52 Equipamentos/Material Permanente;
- 3.3.90-37 Apoio Administrativo técnico operacional, limpeza e conservação...

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jequié-Ba, em 20 de junho de 2022.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 264 - E M 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5751/22, de 19 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **MANOEL FERREIRA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A- 14, Matrícula nº 171, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 264 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 265 - E M 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7410/21, de 30 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA BATISTA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A- 13, Matrícula nº 572, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, com efeito retroativo a 13 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 265 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 266 - E M 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5751/22, de 19 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **EDIENE NETO SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A- 10, Matrícula nº 144, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 266 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 20 de junho de 2022.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de preços e de habilitação da única empresa interessada na **Concorrência 009 de 2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.

Após tramitação, chegou-se ao seguinte resultado:

1º COLOCADA: JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta para o **LOTE 01** no valor de R\$ 574.178,59 e para o **LOTE 02** no valor de R\$ 73.428,00

Enviado o processo para o setor de Engenharia da Secretaria de Educação, o processo voltou com parecer pela regularidade da planilha, bem como exequibilidade da proposta.

Assim sendo, por tudo que consta dos autos deste processo licitatório, declaro como vencedora e CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR a supracitada licitante, única interessada na licitação.

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim sendo, fica agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **DIA 28 DE JUNHO DE 2022, ÀS 11:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 977/2022

Jequié, 20 de junho de 2022.

**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta a Concorrência nº 009/2022.**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 009/2022, que versa acerca da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXO”**.

1. Referente à empresa **JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 41.075.388/0001-77**, opino pela **regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta**, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 009/2022 para os **LOTES 01 e 02** destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que a empresa citada cumpre a regularidade dos preços ofertados na Concorrência 009/2022.

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 08188863-1
[Assinatura]

Jequié, 20 de junho de 2022.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedidos de informações protocolados pela empresa MANGALO PROPAGANDA LTDA nos autos do processo nº 197/2022, cujo objeto é a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL”*, órgãos integrantes do Município de Jequié.

Em síntese: informa o interessado que não há critério de julgamento da técnica e preço, posto que não há percentual de pesos para a parte “proposta de preços”.

II. DA RESPOSTA

Inicialmente, necessário fazer uma ratificação do instrumento convocatório que deve ter levado o interessado à confusão que se verifica de sua Impugnação. De fato, houve erro material em uma expressão do edital.

Onde se lê “melhor técnica e preço”, deve ser entendido apenas como “melhor técnica”, já que este é o tipo da licitação que ocorrerá.

Como se observa do art. 5º, da Lei n. 12.232/2010, as licitações para contratação de agências de publicidade serão obrigatoriamente os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”. No presente caso será pelo tipo “melhor técnica”.

O tipo “melhor técnica” é previsto pelo art. 46, §1º, da Lei n. 8.666/93:

“Art. 46. Os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§ 1º Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar:

I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

II - uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

III - no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

IV - as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica."

Em que pese o erro material verificado, a simples leitura das disposições do Edital deixa claro que se trata do tipo "melhor técnica" em cotejo com o previsto pelo art. 46, §1º, da Lei n. 8.666/93 acima transcrito.

Assim, não há pontuação ou peso para a proposta de preço, como entendeu a Impugnante, mas utilizando-se do procedimento previsto pela Lei Geral de Licitações

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

acima citada com base nas negociações com os licitantes classificados no julgamento da proposta técnica, vejamos o previsto no instrumento convocatório:

- I) Primeiro há o julgamento técnico, perfazendo a devida classificação. Eis a previsão do edital:

12.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **melhor técnica nos termos do artigo 5.º da Lei Federal n.º 12.232/10, e será processada em conformidade com o disposto no § 1.º do artigo 46 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

- II) Se houver empate, haverá sorteio para definição da classificação, vejamos:

12.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

- III) Após, há a abertura dos preços, perfazendo a devida ordenação dos preços ofertados. O licitante que tiver a melhor classificação técnica e que aceite executar o serviço pelo menor preço ofertado, obtém sucesso na licitação. Veja a definição do edital:

12.5 Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame, observada a mesma previsão legal.

- IV) Caso o licitante mais bem colocado na fase técnica não aceite executar o serviço pelo menor preço ofertado, haverá negociação sucessiva com os licitantes. Sublinhe-se que caso nenhuma agência aceite o preço mais baixo haverá a negociação sucessiva até o derradeiro momento em que se chegará, invariavelmente, ao menor preço ofertado. Eis a previsão do edital:

12.5 Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame, observada a mesma previsão legal.

12.6 A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

Deste modo, não há dúvida que o critério é melhor técnica, tendo o licitante impugnante confundido “parte com o todo”. De fato, a licitação passa pela melhor análise técnica para classificação inicial, mas há fase posterior com definição dos preços e as devidas negociações, na forma do art. 46, §1º, II, da Lei n. 8.666/93.

E mais: não há necessidade de “pontuação” para preços, posto que a *quantum* ofertado é o critério objetivo para definir o menor preço obtido na licitação, bem como com as definições do Edital. A partir deste ponto há o cotejamento entre o mais bem colocado na fase técnica com o menor preço ofertado dentre os classificados.

De mais a mais, a exequibilidade dos preços ofertados são os definidos em lei e no edital, senão, vejamos:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

*II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, **condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.***

Eis o que prevê o edital:

11.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- b) Apresentar desconto sobre os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante, menor do que 20% (vinte por cento);
- c) Apresentar percentual de honorários maior do que 20% (vinte por cento), referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros;
- d) Apresentar percentual de honorários maior do que 20% (vinte por cento), incidente sobre os custos de serviços de elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual realizados por terceiros;
- e) Apresentar percentual de honorários maior do que 20% (vinte por cento), a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz;
- f) Apresentar percentual de honorários maior do que 20% (vinte por cento), a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras;

III. DA CONCLUSÃO

Isto tudo posto, a Comissão de Licitação conhece da impugnação porque tempestiva, contudo, no mérito, decide pelo seu indeferimento em face da total improcedência dos seus fundamentos fático-jurídicos, mantendo, como mantém a sessão previamente designada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Todavia, em razão da verificação do erro material, deve ser corrigida o Edital na seguinte forma: onde se lê “melhor técnica e preço”, leia-se “melhor técnica”, já que o tipo licitatório é o “melhor técnica”.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié, 20 de junho de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Retificação da Chamada Pública nº 003/2022

- No item 9: Onde se lê:

A seleção dos concorrentes será feita por uma comissão nomeada pelo prefeito municipal de Jequié através de decreto publicado no Diário Oficial do Município. Serão membros da comissão de seleção representantes dos seguintes órgãos: Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria da Fazenda (Diretoria de Tributos), Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Serviços Públicos, Conselho do Turismo, Conselho do São João e Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Leia-se:

A seleção dos concorrentes será realizada de acordo com os critérios de seleção abaixo descritos e avalizado pelo Secretário de Cultura e Turismo:


Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro Fone 73-3525-4433 - Jequié Bahia.